

DECISÃO ADMINISTRATIVA NÃO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 167/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2025

No exercício das atribuições legais que me são conferidas como Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, na qualidade de autoridade competente para homologação dos procedimentos licitatórios, após análise integral dos autos e das manifestações técnicas que instruem o processo, passo a decidir.

Verifica-se que, embora o procedimento licitatório tenha observado, em linhas gerais, os trâmites formais previstos na legislação vigente, constatou-se que o edital não atende, de forma adequada e suficiente, à real demanda do Município, especialmente no que se refere às necessidades atuais e estratégicas da Administração Pública Municipal.

As análises técnicas realizadas evidenciaram a necessidade de reavaliação e aprofundamento da fase de planejamento, uma vez que se fazem indispensáveis estudos mais detalhados e adequações técnicas, notadamente quanto aos seguintes aspectos:

- a) quantitativo adequado de contas de e-mails institucionais, compatível com a estrutura administrativa e com a necessidade de segregação funcional;
- b) dimensionamento da banda contratada por conta de e-mail, a fim de garantir desempenho, disponibilidade e continuidade dos serviços;
- c) requisitos de segurança da informação, incluindo critérios de confidencialidade, integridade, disponibilidade dos dados e aderência às boas práticas e normativas aplicáveis;
- d) definição de layout e identidade visual, de modo a assegurar padronização institucional, acessibilidade, usabilidade e conformidade com a comunicação oficial do Município.

Diante desse cenário, restou evidenciado que a homologação do certame, nas condições atualmente estabelecidas, não se revela conveniente nem oportuna, por não atender plenamente ao interesse público nem assegurar a contratação mais adequada às necessidades da Administração, em afronta aos princípios do planejamento, da eficiência e da vantajosidade.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

Ressalta-se que a não homologação, neste caso, não decorre de ilegalidade do procedimento, mas de juízo de mérito administrativo, fundado na conveniência e oportunidade, plenamente admitido pelo ordenamento jurídico, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, com fundamento no interesse público, DECIDO:

I – NÃO HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 167/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025;

II – DETERMINAR o retorno dos autos à fase de planejamento, para a realização de novos estudos técnicos, revisão do Termo de Referência e adequação do edital às reais necessidades do Município, especialmente nos pontos acima elencados;

III – DETERMINAR a adoção das providências administrativas cabíveis para a regular instrução do processo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Deodápolis/MS, 20 de janeiro de 2026.

JEAN
CARLOS
SILVA GOMES

JEAN CARLOS SILVA GOMES
CPF: 000.000.000-00
O: PREFEITURA DE DEODÁPOLIS
CNPJ: 00.000.000/0000-00
E: edil@prefeitura.deodapolis.ms.gov.br
O: 011
Eu deixo a impressão e a integridade
deste documento
100.1

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Mun. Deodápolis/MS

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000